

www.LeisMunicipais.com.br

LEI COMPLEMENTAR № 191, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

"ALTERA A REDAÇÃO DOS §§ 3º E 4º DO ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR 102, DE 24 DE MAIO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI".

(Autógrafo 171/2023 - Projeto de Lei Complementar nº 026/2023 - Do Legislativo - AUTORES: THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO, CÍCERO APARECIDO DE SOUZA - PODEMOS, ROGÉRIO MOREIRA DOS SANTOS - PSDB, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB E ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD.).

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica.

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar :

Art. 1º Os §§ 3º e 4º do art. 18 da Lei Complementar 102, de 24 de maio de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. (...)

(...)

§ 3º Quando realizados pela Escola do Parlamento de Itapevi poderá ser considerada a somatória da carga horária de mais de um curso, respeitado o mínimo estabelecido no Anexo V.

§ 4º O servidor que se habilitar à Promoção e não se beneficiar da mesma por inexistência de disponibilidade orçamentária e financeira, poderá fazer uso dos cursos realizados independentemente do prazo estabelecido no inciso II do § 2º deste artigo.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 15 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

Secretário de Governo

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 15/01/2024